



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

PABX: (15) 3656-9830 / e-mail: adm@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



LEI Nº 287/2013, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE IPORANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 118, inc. I, “a”, da Lei Orgânica do Município de Iporanga;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, a título gratuito, o imóvel de propriedade do Município, cadastrado na Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, sob o nº 435787/53/0188, localizado na Rua Dom Lúcio, nº 128, com área total de 260 m², à Associação da Terceira Idade de Iporanga, inscrita no CNPJ nº 03.700.733/0001-27, com sede neste município de Iporanga/SP.

Art. 2º - O imóvel descrito no caput do art.1º será utilizado exclusivamente para instalação e funcionamento da sede da Associação da Terceira Idade de Iporanga, vedada qualquer outra atividade ou utilização do imóvel que não a estabelecida na presente lei.

Parágrafo Único - É de responsabilidade do donatário o registro e demais atos necessários para transferência do imóvel, que ficará gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º - No caso de extinção ou falência do órgão donatário, o município terá preferência na aquisição do patrimônio construído, sobre o imóvel ora doado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporanga, 06 de Março de 2013.

VALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente e publicado em Mural, na data supra.
Departamento Municipal de Administração

ELENICE MACIEL DE OLIVEIRA
Diretora de Dep. de Administração